



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

1

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.872/2007

“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 993/91 ALTERADA PELA LEI 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 993/91, alterada pela Lei Complementar nº. 1262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	Nº CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE	01	AMPLO	R\$:731,28
CHEFE DE SETOR DE FATURAMENTO VIA SUS	01	AMPLO	R\$:731,28
CHEFE DE SETOR DE JARDINAGEM	01	AMPLO	R\$:731,28



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art. 2º - Ao chefe de setor fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal nº.1004/91 e suas alterações.

Art. 3º - Ao Setor Administrativo do Hospital Municipal João Henrique, subordinado diretamente à Administração do Hospital e indiretamente ao Departamento de Saúde compete as atribuições de auxílio à direção direta do respectivo nosocômio.

Art. 4º - Ao Setor de Faturamento via SUS, também com atribuição no Hospital Municipal João Henrique, subordinado diretamente à Administração daquela Casa de Saúde e indiretamente ao Departamento de Saúde compete as atribuições próprias de faturamento de produção dos atendimentos pagos pelo SUS e toda providência que reclama tal serviço.

Art. 5º - Ao Setor de Jardinagem compete em auxílio ao Departamento de Serviços Urbanos do qual é subordinado, as atribuições relativas à manutenção e boa aparência dos jardins, bem como, o acompanhamento e auxílio na elaboração de novos jardins, das praças, parques, jardins públicos e bosques municipais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 07 de fevereiro de 2007.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL